

*AO EXPEDIENTE DO DIA
22 de maio de 2007
PRESIDENTE*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
(Gabinete do Vice-Presidente Deputado Estadual Ricardo Marcelo)



PROJETO DE LEI N° 1511/07
(Do Dep. Ricardo Marcelo)

Declara de utilidade pública a Associação Carismática Católica Milícia Celeste, da Cidade de Campina Grande, neste Estado.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Carismática Católica Milícia Celeste, com sede na Cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A **Associação Carismática Católica Milícia Celeste**, fundada em 23 de julho de 2003, na Cidade de Campina Grande, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado. A associação é uma entidade de caráter religioso, de natureza filantrópica, educacional e assistencial, instituída segundo a fé Católica, Apostólica, Romana, tendo como fins e objetivo principal manter a Comunidade Milícia Celeste, instituição religiosa, catequética, evangelizadora e formadora de crianças, jovens e adultos, segundo os princípios da Igreja, da Pastoral Diocesana e de acordo com a intenção da Renovação Carismática Católica.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2007.

Ricardo Marcelo
Deputado Estadual (Vice-Presidente)

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA
MILÍCIA CELESTE**



CAPÍTULO I

Da Associação, seus Fins, Sede e duração.

Art. 1º- Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA MILÍCIA CELESTE, fica criada por tempo indeterminado, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede, foro e domicílio na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, Brasil.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA MILÍCIA CELESTE é uma entidade de caráter religioso, de natureza filantrópica, educacional e assistencial, instituída segundo a fé CATÓLICA, APOSTOLICA, ROMANA, tendo como fins e objetivo principal manter a COMUNIDADE MILÍCIA CELESTE, instituição religiosa, catequética, evangelizadora e formadora de crianças, jovens e adultos, segundo os princípios da Igreja, da Pastoral Diocesana e de acordo com a intenção da Renovação Carismática Católica.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA MILÍCIA CELESTE fundada em 23 julho de 2003, na cidade de Campina Grande, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO terá número ilimitado de sócios. Os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 5º- Serão admitidas como sócios todas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria. E será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, compostos dos membros que integram a administração da COMUNIDADE MILÍCIA CELESTE, Coordenador Geral e Coordenadores dos Ministérios que compõe o Núcleo dos Apóstolos e não receberão remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios fundadores os que assinarem a ata da fundação da entidade
- b) Sócios contribuintes, todas as pessoas que contribuem regulamente em favor da Associação visando a manutenção da comunidade.
- c) Sócios Remidos os que pagarem de uma só vez sua contribuição.



- d) Sócios Beneméritos os que fizerem doações consideráveis ou prestarem serviços relevantes ou de alta significação para a Associação.

CAPÍTULO III Da administração

Art. 7º- A associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, que é o Coordenador Geral da COMUNIDADE MILÍCIA CELESTE, de um vice-presidente secretário e tesoureiro.

Art. 8º - A diretoria será eleita por cinco anos, em assembléia geral e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 9º - Nos casos de vagas temporárias, impedimentos ou ausência do presidente, este será substituído pelo vice-presidente e, este pelo secretário, nos mesmos casos.

§ único – Nos caso de vagas definitivas de qualquer membro da diretoria. Será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 10º - Compete ao PRESIDENTE: o exercício das funções internas à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

Ao secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.

Ao tesoureiro, a guarda dos bens sociais, e o pagamento mediante recibo, de contas visadas pelo presidente: a superintendência da escrituração e a extração dos balancetes trimestrais e anuais.

§ único – Os dinheiros depositados em bancos só serão levantados mediante cheques assinados pelo PRESIDENTE e pelo TESOUREIRO.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 11º - A Assembléia Geral, que se comporá de dois sócios quites, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre os negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos sócios, com antecedência de quinze dia, é presidida pela diretoria.



Art. 12º - Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de três sócios quites, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Art. 13º - A Assembléia Geral funcionará com a presença de no mínimo, três sócios quites.

Parágrafo único – Só não houver “quorum” a Assembléia reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de sócios quites presentes.

Art. 14º - A Assembléia Geral compete:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Tomar conhecimentos dos negócios sociais e do relatório da diretoria;
- c) Julgar a escrituração social por uma comissão de contas, que será constituída de três membros por ela indicados;
- d) Examinar as contas, tomar providência sobre irregularidade da Administração, demitir Diretores por faltas de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros.

Parágrafo único – Para demissão da diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços de sócios quites no mínimo.

Do Patrimônio Social

Art. 15º - O patrimônio Social será constituído:

- a) Os recursos para o custeio da atividade mantenedora da ASSOCIAÇÃO, serão obtidos por meios de doações, contribuições de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada ou pública e abrigará em sua sede a COMUNIDADE MILÍCIA CELESTE, com todas as suas atividades e seu patrimônio.
- b) Compõem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO CARISMATICA CATÓLICA MILÍCIA CELESTE, todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, arrolados, catalogados e identificados pelo Diretor do patrimônio que se encarregará de sua conservação, manutenção e uso.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 16º - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo dois terços de sócios quites.

Art. 17º - A associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – Extinta a associação, o seu patrimônio será obrigatoriamente destinado e doado a uma ou mais instituição de natureza CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA, que



-05-

tenha existência legal e regular dirigidas por pessoas consagradas ou leigas que professam a doutrina CATÓLICA.

Parágrafo único – A doação de total ou parte do patrimônio será sempre formalizada através de escrituras pública, mesmo que exista apenas bens móveis e será obrigatoriamente subscrita pelo representante legal da donatária e de pelo menos, dois dos membros da Diretoria da entidade extinta.

Art. 18º - Aplica-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não havendo, os princípios do Código Civil.

Campina Grande (PB) 20/07/2003

Madja Medeiros Raia

Madja Medeiros Raia

Diretora-presidente

Madja
Dra. Madja de Souza
ADVOGADA
CAB. 6805 PB - C.R.F. 357.316.211-01

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL Probo Câmara Júnior TITULAR Regina França Isidro SUBSTITUTA	Reconheço a(s) Firma(s) <u>Madja Medeiros Raia, por Semelhança</u> Campina Grande-PB, 23 de 11 de 2004 Em Testimunha <u>Zelino</u> da verdade. <u>Zelino</u>
---	---



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Registro de Títulos e Documentos e Pessoais Jurídicos - 5º Ofício de Notas

Rua Venâncio Neiva,
122 - Centro -
Campina Grande-PB
CEP 58100-060
Telefone: (83) 321-3005

Titular: Probo Câmara Junior - Substituto: Regina França Isidro
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
14 e registrado sob nº 43.525 no LIVRO A
06, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé, Campina Grande (PB), 29.11.2004



MF



Regina França
Isidro

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL.
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI N° 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA MILÉIA CELESTE.

FUNDO SOCIAL(SE HOUVER): NÃO HÁ.

FINALIDADE: EVANGELIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E CRIANÇAS.

SEDE: EM CAMPINA GRANDE. RUA MAMEDE MOISÉS RAIA - 380 - MONTE CASTELO

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.

MODO COMO É ADMINISTRADA: POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA, E TESOUREIRA. (SEM FINS LUCRATIVOS).

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:

(MADJA MEDEIROS RAIA). A PRESIDENTE.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: SIM, É REFORMÁVEL, OPRESENTE ESTATUTO SÓ PODERÁ SER REFORMADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA ESSE FIM E COM A PRESENÇA 2/3 DOS MEMBROS.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: ()SIM NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: SERÁ INSTINTO

SE ASSIM DETERMINAR A ASSEMBLÉIA GERAL COM PRESENÇA DE 2/3 DOS SOCIOS, O PATRIMÔNIO IRÁ PARA UMA INSTITUIÇÃO DE NATUREZA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA.

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (DEFINITIVA OU PROVISÓRIA):

NOME

CARGO

ENDEREÇO

<u>MADJA MEDEIROS RAIA</u>	<u>PRESIDENTE</u>	<u>MAMEDE MOISÉS RAIA - 381 - MONTE CASTELO.</u>
<u>SUENIA MARIA DINIC BARBOSA</u>	<u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>TRAV. SÃO LUIS - 54 MONTE CASTELO</u>
<u>ANA CRISTINA FELIX DE FIGUEIREDO</u>	<u>SECRETÁRIA</u>	<u>ELPÍDIO DE ALMEIDA 2025 CATOLE'</u>
<u>VALDILÂNIA VERÍSSIMO DE LIMA ARAÚJO</u>	<u>TESOUREIRA</u>	<u>TAVARES CAVALCANTE 631 - CENTRO.</u>

DIRETORIA DEFINITIVA

CAMPINA GRANDE 18/11/2004.

Madja Medeiros Raia

Ata da Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto e posse da diretoria da
Associação Carismática Católica Milícia Celeste.



Aos (23) vinte e três dias do mês de julho do ano de (2004) dois mil e quatro, às 20:h. Na sede da **Associação Carismática Católica Milícia Celeste**, localizada na rua Mamede Moisés Raia – 180 – Monte Castelo. Reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Fundação da **Associação Carismática Católica Milícia Celeste**; 2) Aprovação do Estatuto Social; e 3) Eleição e posse da diretoria. Iniciada a Assembléia o plenário indicou a Sra. Madja Medeiros Raia para presidir os trabalhos, a qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim Ana Cristina Felix de Figueiredo, para presidir os trabalhos, em seguida, após deliberação, a Sra. Presidente colocou em votação a fundação da **associação** assim, foi declarada fundada por unanimidade do plenário, a **Associação Carismática Católica Milícia Celeste**. Isto posto, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura em voz audível, do projeto do Estatuto Social. Sendo que, após lido e discutido foi aprovado o Estatuto Social. A seguir a Sra. Presidente determinou 30 minutos para que fosse montada a chapa, que foi única para assumir a diretoria. Reiniciando os trabalhos e uma vez realizada a eleição, nos termos do Estatuto recém aprovado e eleita por tempo indeterminado até morrer a seguinte diretoria: **Presidente** Madja Medeiros Raia; **vice-presidente**: Suênia Maria Diniz Barbosa; **Secretária**: Ana Cristina Felix de Figueiredo; **Tesoureira**: Valdilânia Veríssimo de Lima Araújo. Tendo a diretoria tomado posse, assim foi esgotado a ordem do dia e foram encerrados os trabalhos. Eu, Ana Cristina Felix de Figueiredo, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Madja Medeiros Raia
Diretora Presidente

Suênia Maria Diniz Barbosa
Vice-presidente

Ana Cristina Felix de Figueiredo
Secretária

Valdilânia Veríssimo de Lima Araújo
Tesoureira

Declaro, que as vias conferem com o original lavrado em livro.

Campina Grande, 18/11/2004.

Madja Medeiros Raia



Lista de presença dos membros que compõem à Ata da Assembléia Geral de Fundação
Aprovação e Posse da Associação Carismática Católica Milícia Celeste.



Madja Medeiros Raia

Suênia Maria Diniz Barbosa

Ana Cristina Felix de Figueiredo

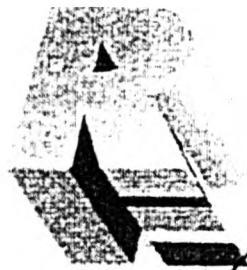
Valdilânia Verissimo de Lima Araújo

Declaro que as vias conferem com o original lavrado em livro.

Campina Grande, 18/11/ 2004



Madja Medeiros Raia



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos

Campina Grande - Paraíba



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE

JURÍDICA

Livro "A" - 06

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** a(o): **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA MILÍCIA CELESTE**, estabelecido(a) a rua: Mamede Moisés Raia, N° 180 – Monte Castelo - na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, conforme Registro N° 43.525, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Campina Grande(PB), 29 de Novembro de 2004.

*Probo Câmara Júnior
- Titular -*



DIOCESE DE CAMPINA GRANDE
PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO
CAMPINA GRANDE - PB



DECLARAÇÃO

Eu Pe. Louraldo Soares da Silva, Pároco de Santo Antônio e Vigário Geral da Diocese de Campina Grande, declaro, para fins de cadastramento no Conselho Diocesano da Renovação Carismática Católica em Campina Grande, que aprovo a constituição da Comunidade Milícia Celeste, sediada na Paróquia de Santo Antônio, onde realiza as atividades deste movimento eclesial.

Campina Grande 07 de Agosto de 2003.

Pe. Louraldo Soares da Silva
Pe. Louraldo Soares da Silva
Vigário Geral





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS
SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 151107
Em 21/05/2007

PI Magal Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/05/2007.

PI Magal Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Fazenda para indicação do Relator

Em _____ / _____ / 2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em _____ / _____ / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno

Em _____ / _____ / 2007.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/05/2007

PI Magal Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22/05/2007

Graca Alcântara
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____ / _____ / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em _____ / _____ / 2007

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ / 2007

Parecer _____
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

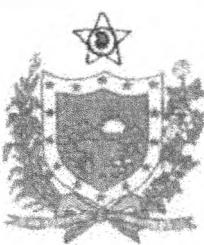
No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora consta
(10) Página(s) e (1)

Documento(s) em anexo.

Em 21/05/2007.

J. Magal Maia

Funcionário



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 7/01/07
Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 8.154

, DE 05

DE JANEIRO

DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública
a Associação Carismática
Católica Milícia Celeste e dá
outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Carismática Católica Milícia Celeste**, localizada em Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de janeiro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador